



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira a ser destinada à criação de novos cargos na estrutura do Tribunal de Justiça, a Diretoria de Orçamento e Finanças informa o que segue:

Sob a coordenação do Desembargador Alexandre d'Ivanenko, a proposta de reestruturação foi ajustada e contempla a criação dos seguintes cargos:

- 12 cargos de desembargador,
- 4 cargos de juiz de direito de segundo grau,
- 32 cargos de secretário jurídico,
- 16 cargos de assessor de gabinete,
- 64 cargos de assessor jurídico e
- 3 cargos de secretário de colegiado.

Em maio deste ano, a Coordenadoria de Magistrados e a Diretoria de Gestão de Pessoas apresentaram a estimativa do impacto financeiro do projeto, considerando a quantidade indicada acima, conforme síntese demonstrada no quadro a seguir:

	2025	2026	2027
Despesa total	6.867.315,38	30.212.868,24	31.354.199,39
Despesas para fins do limite da LRF	5.903.844,31	26.465.450,65	27.458.078,31

A primeira linha apresenta o impacto financeiro da medida proposta. Já a segunda linha refere-se exclusivamente às despesas que influenciam o cálculo do limite de gastos com pessoal, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF, em seus artigos 15, 16 e 17, exige que o aumento de despesas públicas, sobretudo aquelas de natureza continuada, deve ser precedido de estimativa de impacto financeiro e da declaração do ordenador de despesa, atestando sua adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Caso não sejam cumpridas essas exigências, a geração de despesa ou assunção de obrigação será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público. Também com vistas à gestão fiscal responsável, a LRF dispõe que, quando se tratar de acréscimo de despesa com pessoal, o aumento gerado deverá respeitar os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da referida lei.

Portanto, ao avaliar a implementação de novas despesas, o órgão autônomo deve realizar duas verificações: a existência de disponibilidade orçamentária e a adequação em relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em relação à primeira verificação, considerando que o impacto da despesa para 2025 é pequeno, torna-se mais relevante analisar a adequação a partir de 2026. Nesse sentido, a proposta orçamentária para o exercício de 2026 (processo 0069159-20.2025.8.24.0710) contemplou, na “subação 6777 - Administração de Pessoal Ativo e Encargos”, a despesa prevista no presente projeto, o que confirma a existência de dotações suficientes para sua implementação.

No que se refere à verificação de atingimento do limite prudencial da LRF, essa é verificada pelo cotejamento entre a despesa de pessoal e a Receita Corrente Líquida. O quadro abaixo detalha os elementos que resultam nesse indicador:

a. Receita Corrente Líquida	R\$ 52.410.087.615
b. Folha de Pagamento (despesas implementadas)	R\$ 2.555.462.536
c. Comprometimentos pendentes	R\$ 39.527.193
d. Insuficiência Financeira com o IPREV	R\$ 154.951.004
e. Total de despesas de pessoal implementadas (b+c)	R\$ 2.749.940.733
% Desp. De Pessoal em relação à RCL	5,25%

O quadro demonstra que - ao considerar as despesas de pessoal projetadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Coordenadoria de Magistrados para a LOA de 2026, bem como a insuficiência financeira e os compromissos assumidos - o total das despesas de pessoal para fins de cálculo do limite da LRF soma R\$ 2,749 bilhões. Esse valor corresponde a 5,25% da Receita Corrente Líquida, conforme informado oficialmente pela Sefaz por meio do ofício GABS n. 610/2025 (doc. 9741320).

O impacto estimado para 2026, apontado pela Comagis e pela DGP relativo ao projeto em questão, é de R\$ 26.465.450,65, valor este que foi considerado no cálculo dos limites. Ao somar essa despesa às já implantadas, o percentual total do gasto de pessoal atinge 5,3%.

Destaca-se, ainda, que a recomposição inflacionária na tabela de vencimentos dos servidores (data-base) não foi incluída na projeção das despesas atualmente implantadas, visto que será incorporada apenas em maio de 2026. A estimativa desse acréscimo é de R\$ 84,5 milhões. Mesmo com essa inclusão, o percentual das despesas de pessoal projetado alcança 5,46%, permanecendo abaixo do limite prudencial estabelecido.

Considerando as estimativas atualizadas da Sefaz e os valores de despesas de pessoal apontados pela Comagis e DGP, é possível afirmar que a criação de novos cargos - incluindo 12 de desembargador, 4 de juiz de segundo grau, 32 de secretário jurídico, 16 de assessor de gabinete, 64 de assessor jurídico e 3 de secretário de colegiado - está adequada ao orçamento previsto. Dessa forma, o Tribunal não ultrapassaria o limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cardoso Silva, Diretor**, em 27/08/2025, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9748786** e o código CRC **F7CCCA03**.